



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU**  
**EDITAL Nº. 004/2015 - CONCURSO PÚBLICO**  
**MÉDICO DO TRABALHO**

O Departamento de Água e Esgoto de Bauru – DAE, por determinação do Presidente de seu Conselho Administrativo, **Giasone Albuquerque Candia**, torna público, através deste Edital, a abertura de inscrição para o provimento dos cargos efetivos vagos e os que vierem a ocorrer dentro do prazo de validade do concurso para o cargo de **MÉDICO DO TRABALHO**. O Concurso Público reger-se-á pelas normas estabelecidas a seguir:

**CAPÍTULO I - DO CARGO, DAS VAGAS, DOS VENCIMENTOS, DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITOS E DA JORNADA DE TRABALHO:**

1. Este concurso destina-se ao provimento de cargos atualmente vagos, que vierem a ocorrer ou forem criados dentro do prazo de validade previsto no Edital.
2. O cargo, número de vagas, vencimentos e jornada de trabalho são os estabelecidos a seguir:
  - **Cargo: MÉDICO DO TRABALHO**
  - **Número de Vagas:** 01 (uma)
  - **Remuneração** referente ao **Nível 1** da **Classe C** do **Grupo L**, conforme Lei 6.366 de 17 de junho de 2013: **R\$ 4.022,56** (quatro mil, vinte e dois reais e cinquenta e seis centavos), com base em março de 2015.
  - **Jornada de Trabalho:** 15 (quinze) horas semanais, sendo que o candidato nomeado cumprirá dentro do horário estabelecido pelo D.A.E.
3. **Requisitos:** Ensino superior completo em Medicina com especialização em Medicina do Trabalho; Registro profissional em Conselho de Medicina, conforme Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957 e o Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1958.
4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido encontram-se no **ANEXO I – Das Atribuições (descrição sumária do cargo)**.
5. A nomeação e o exercício do cargo serão regidos pelo regime Estatutário, estando o candidato empossado subordinado ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3373/1991 e alterações posteriores), ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3781/1994 e alterações posteriores), à Lei nº 6.366 de 17 de junho de 2013 e demais legislações inerentes aos Servidores Públicos Municipais.
6. Após investido no cargo, fará jus ao recebimento do Vale-compra no valor de **R\$ 310,00** (trezentos e dez reais), com base em março 2015 e outros benefícios instituídos por lei.

## **CAPÍTULO II - DAS INSCRIÇÕES:**

1. A inscrição deverá ser efetuada **das 10 horas do dia 20/05/2015 às 16 horas de 27/05/2015, EXCLUSIVAMENTE** pela internet, através do site [www.daebauru.sp.gov.br](http://www.daebauru.sp.gov.br) na área **CONCURSOS PÚBLICOS NO DAE**.

1.1. Não será permitida inscrição por meio bancário, pelos Correios, fac-símile, condicional ou fora do prazo estabelecido.

1.2. O candidato que não tiver acesso próprio à internet poderá efetivar a sua inscrição por meio de serviços públicos como o Programa ACESSA São Paulo que disponibilizam acesso gratuito em dois postos na cidade de Bauru localizados na Rua Amazonas, nº. 1-41, Jd. Coralina e no Posto do Poupatempo (*E-poupatempo*), situado à Rua Inconfidência, esquina com a Av. Nações Unidas. Para utilizar o equipamento o candidato deve realizar um cadastro apresentando o RG. Os programas são gratuitos e permitidos a todo cidadão.

2. A inscrição implicará na completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

3. Para se inscrever, o candidato deverá estar ciente de que sua posse ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:

- a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros;
- b) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos;
- c) quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;
- d) ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
- e) estar com o CPF regularizado;
- f) possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo, bem como os documentos comprobatórios dos requisitos constantes do **item 3 do CAPÍTULO I** deste edital (Ensino superior completo em Medicina com especialização em Medicina do Trabalho; Registro profissional em Conselho de Medicina, conforme Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957 e o Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1958, emitidos por estabelecimento de Ensino Oficial ou Particular, devidamente registrado no órgão competente) e demais documentos comprobatórios necessários à investidura do cargo conforme **Capítulo X** deste Edital.
- g) não registrar antecedentes criminais; achando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- h) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovadas por avaliação médica/psicológica – pré-admissional;
- i) residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais

nº. 3.781/94 (Artigo 14, Inciso XII) e nº. 5.805/09.

**j)** não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal.

**4.** Após preencher o formulário de inscrição do cargo que pretende concorrer, o candidato deverá providenciar a impressão do boleto bancário referente à taxa de inscrição, no valor de **R\$ 80,00 (oitenta reais)**, devendo efetuar o pagamento, somente em dinheiro, em qualquer agência bancária da **Caixa Econômica Federal (CEF) ou Lotéricas**.

**4.1.** Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, DOC-eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, agendamento, condicional ou fora do período de inscrição (**das 10 horas do dia 20/05/2015 às 16 horas de 27/05/2015**) ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

**4.2.** O não atendimento aos procedimentos estabelecidos nos itens anteriores implicará o cancelamento da inscrição do candidato, verificada a irregularidade a qualquer tempo.

**4.3.** Para o pagamento da taxa de inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição, até a data-limite do encerramento das inscrições. **Atenção para o horário bancário.**

**4.4.** A efetivação da inscrição ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à taxa. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site: [www.daebauru.sp.gov.br](http://www.daebauru.sp.gov.br), na página do Concurso Público, a partir do 5º (quinto) dia útil após o encerramento do período de inscrições.

**4.5.** O Departamento de Água e Esgoto de Bauru não se responsabiliza por solicitação de inscrição – via internet – não recebida por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a correta transmissão de dados do candidato.

**4.6.** Não haverá devolução da importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto no caso previsto no Capítulo III.

**5.** A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Concurso Público não se realizar.

6. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

**6.1.** O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

7. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo ao DAE o direito de excluir do Concurso Público aquele que preenchê-la com dados incorretos ou que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

8. No ato da inscrição, não serão solicitados os documentos comprobatórios constantes no **item 3 deste Capítulo II**.

9. As informações complementares referentes à inscrição poderão ser obtidas no site: **[www.daebauru.sp.gov.br](http://www.daebauru.sp.gov.br)**.

10. Para inscrever-se, o candidato deverá:

- a) acessar o site **[www.daebauru.sp.gov.br](http://www.daebauru.sp.gov.br)**, durante o período de inscrição (**das 10 horas do dia 20/05/2015 às 16 horas de 27/05/2015**);
- b) localizar no site o “*link*” correlato ao Concurso Público;
- c) ler, na íntegra, o respectivo Edital;
- d) selecionar o cargo desejado e preencher total e corretamente a ficha de inscrição;
- e) transmitir os dados da inscrição;
- f) imprimir o boleto bancário;
- g) efetuar o pagamento da taxa de inscrição, de acordo com o **item 4. deste Capítulo**, até a data-limite para encerramento das inscrições (**27/05/2015**) - **Atenção para o horário bancário**.

### **CAPÍTULO III - DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:**

1. Nos casos amparados pela Lei Municipal nº. 4.385/99, alterada pela Lei nº. 5.340 de 16 de março de 2006, ficarão isentos do recolhimento da **taxa de inscrição**, os candidatos que comprovarem **DOAÇÃO DE SANGUE, no corrente ano (2015)**, em **hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru**.

2. O candidato que se enquadrar neste Capítulo, para inscrever-se deverá:

- a) acessar o site **[www.daebauru.sp.gov.br](http://www.daebauru.sp.gov.br)**, durante o período de inscrição (**das 10 horas do dia 20/05/2015 às 16 horas de 27/05/2015**);

- b) localizar no site o “link” correlato ao Concurso Público;
- c) ler, na íntegra, o respectivo Edital;
- d) selecionar o cargo desejado e preencher total e corretamente a ficha de inscrição;
- e) transmitir os dados da inscrição;
- f) imprimir o boleto bancário;
- g) Anexar ao boleto bancário/comprovante de inscrição, cópia do documento que comprove **DOAÇÃO DE SANGUE, no corrente ano (2015)**, em hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru, acompanhado do documento original para conferência, dirigindo-se ao Departamento de Água e Esgoto/Seção de Protocolo, sito à Rua: Padre João, 11-25, **no horário das 9:00 às 17:00 horas**, até a data-limite para encerramento das inscrições **(27/05/2015)**.

#### ***CAPÍTULO IV – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA PROVA:***

1. O candidato que necessitar de condições especiais para prestação das provas deverá apresentar **durante o período de inscrições**, na Sede do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, sito à Rua Padre João, 11-25, na Seção de Protocolo, endereçado a Comissão Examinadora do referido Concurso, **requerimento** conforme modelo previsto no **ANEXO IV** deste edital, **detalhando as condições especiais de que necessita**, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.

1.1. A solicitação da condição especial para prestar a prova deverá vir acompanhada de Laudo Médico, onde conste a Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato.

1.2. O candidato que não o fizer, durante o período de inscrição e conforme o estabelecido nos **itens 1 e 1.1.**, não terá sua prova especial preparada ou as condições especiais providenciadas.

1.3. O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.

1.4. O candidato portador de necessidades especiais deverá, ainda, observar o **Capítulo V – Da Participação de candidato portador de necessidades especiais**.

#### ***CAPÍTULO V – DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS***

1. Candidatos portadores de necessidades especiais que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº. 7.853/89, no Decreto Federal nº. 3.298/99, na Lei Complementar Estadual nº. 683/92 e na Lei Municipal nº. 5.215/04 regulamentada pelo decreto nº 12.585/14 é assegurado o direito de inscrição para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

2. Em cumprimento a legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes, as que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do Concurso, para o Cargo regulado pelo presente Edital.

2.1. As frações decorrentes do cálculo do percentual (5%) só serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 5 (cinco).

3. O candidato portador de necessidades especiais, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do cargo, especificadas no **ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES (descrição sumária)** deste edital, são compatíveis com a deficiência de que é portador.

4. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº. 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e na Lei Municipal nº. 5.215/04.

5. O candidato portador de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal nº. 3.298/99, participará do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas.

6. O candidato deverá obrigatoriamente especificar e indicar, na ficha de inscrição, o tipo de deficiência de que é portador, observado o disposto no **item 4 deste Capítulo**.

7. O portador de deficiência, quando da inscrição, deverá obrigatoriamente observar o procedimento a ser cumprido, conforme descrito no **item 8 deste Capítulo**.

8. O candidato portador de deficiência, após especificá-la no Formulário de Inscrição preenchido via internet nos termos indicados no **Capítulo II**, para efetivar sua inscrição, deverá apresentar **durante o período de inscrições**, na Sede do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, sito à **Rua Padre João, 11-25, na Seção de Protocolo**, endereçado a Comissão Examinadora do referido Concurso, para o Serviço de Recursos Humanos do Departamento de Água e Esgoto de Bauru:

8.1. Requerimento com a qualificação completa do candidato, com a indicação do cargo a que está concorrendo no Concurso Público, conforme modelo previsto no **ANEXO V**, e também;

**8.2.** Laudo médico (original ou cópia autenticada) expedido **no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência que lhe acomete, inclusive, para assegurar previsão de adaptação de sua prova, informando ainda o nome do candidato, seu documento de identidade (RG), número do CPF, conforme modelo do **ANEXO VI**.

**8.2.1.** O Laudo Médico para os fins acima indicados deverá constar expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto nº. 3.298/99 e alterações posteriores.

**8.3.** O candidato que não atender ao estabelecido no **item 8 e subitens 8.1, 8.2 e 8.2.1**, durante o período de inscrição e conforme o estabelecido neste item, não será considerado portador de deficiência, seja qual for o motivo alegado.

**9.** Além do já determinado, o candidato com deficiência **deverá declarar**, quando da inscrição, **se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência**, no campo destinado para tanto.

**10.** O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste **Capítulo, não** poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

**11.** O candidato com deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de deficientes.

**12.** Os candidatos constantes da lista especial (portadores de deficiência) serão convocados pelo DAE para perícia médica, com a finalidade de avaliação a ser realizada pelos médicos oficiais do Município de Bauru, para verificar se a deficiência declarada no ato da inscrição se enquadra na previsão do artigo 4º, do Decreto Federal nº. 3.298/99 e suas alterações e da Súmula 377 do STJ, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do Cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 da referida norma, observadas as seguintes disposições:

**12.1.** A avaliação de que trata este item terá caráter terminativo.

**12.2.** Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação tratada no **item 12**.

**12.3.** Será **eliminado** do Concurso o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do cargo.

**12.4.** Será **excluído** da Lista Especial (portadores de deficiência) o candidato que não tiver configurada a deficiência declarada ou não comparecer na perícia médica, passando a figurar somente na Lista Geral, caso obtenha a pontuação necessária para tanto.

**12.5.** Será **excluído** da Lista Especial (portadores de deficiência) o candidato que, por ocasião da perícia médica, não apresentar a documentação original comprobatória da condição, estabelecida no **item 8 deste Capítulo**, passando a figurar somente na Lista Geral, caso obtenha a pontuação necessária para tanto.

**13.** As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no Concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.

**14.** A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

**15.** O Laudo Médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público e **não** será devolvido ao candidato.

**16.** Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, e/ou de aposentadoria por invalidez.

**17.** Contra a decisão que indeferir a solicitação de inscrição como deficiente caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, tendo como termo inicial o 1º (primeiro) dia útil subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br).

## **CAPÍTULO VI - DA PROVA, DO JULGAMENTO E HABILITAÇÃO.**

**1.** O Concurso Público regulado pelo presente Edital será composto na modalidade Prova e Títulos, de caráter eliminatório e classificatório, nos termos abaixo descritos:

**1.1. PROVA OBJETIVA:** será constituída por 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, distribuídas pelos seguintes **componentes**:

- a)** Língua Portuguesa: 10 (dez) questões;
- b)** Conhecimentos Específicos: 40 (quarenta) questões;

**1.1.1. A prova objetiva**, de caráter eliminatório e classificatório, visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho do cargo público. Essa prova terá duração de 03 (três) horas e será composta de questões de múltipla

escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma, de acordo com o conteúdo programático constante do **ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**.

**1.1.2. A prova objetiva** será avaliada na escala de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos, atribuindo-se 1,0 (um) ponto a cada questão correta.

**1.1.3.** Será considerado habilitado o candidato que obtiver: mínimo de **60% (sessenta por cento) de acertos na prova objetiva, não zerar em nenhum dos componentes da prova** conforme **item 1.1 deste Capítulo** (Língua Portuguesa e Conhecimentos Específicos).

**1.1.4.** O candidato não habilitado será excluído do Concurso Público.

## **1.2. 2ª ETAPA – ANÁLISE DE TÍTULOS**, de caráter classificatório.

**1.2.1.** Serão convocados para realizar a **Análise de Títulos**, todos os candidatos habilitados na Prova Objetiva – 1ª. Etapa.

**1.2.2. A análise de títulos** será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

**1.2.2.1.** a entrega dos Títulos é de responsabilidade dos candidatos e os mesmos deverão ser entregues na data, horário e local a ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM e no site [www.daebauru.sp.gov.br](http://www.daebauru.sp.gov.br), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

**1.2.2.2.** no ato da entrega dos Títulos, o candidato preencherá Formulário próprio fornecido pelo Serviço de Recursos Humanos/Seção de Recrutamento, Seleção e Desenvolvimento de Pessoal, no qual identificará a quantidade de Títulos apresentados;

**1.2.2.3.** as cópias dos Títulos a serem entregues deverão ser autenticadas em Cartório ou Cópias Reprográficas simples, acompanhadas dos originais;

**1.2.2.4.** após a entrega dos Títulos, não serão permitidas substituições ou complementações, em qualquer tempo;

**1.2.2.5.** os Títulos não serão recebidos fora da data, horário e local estabelecidos no item 1.2.2.1. deste capítulo;

**1.2.2.6.** o recebimento dos Títulos é de responsabilidade do Serviço de Recursos Humanos/Seção de Recrutamento, Seleção e Desenvolvimento de Pessoal, e as respectivas avaliações são de responsabilidade da Comissão Examinadora nomeada através da **Portaria nº 112/2015**.

**1.2.2.7.** serão considerados e pontuados os Títulos, conforme quadro a seguir:

<b>Títulos</b>	<b>Comprovantes</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Máximo</b>
<b>Doutorado</b>	Declaração ou Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Doutorado, em qualquer área médica, devidamente registrado no órgão competente.	3,0 pontos	3,0 pontos
<b>Mestrado</b>	Declaração ou Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Mestrado, em qualquer área médica, devidamente registrado no órgão competente.	2,0 pontos	2,0 pontos
<b>Especialização</b>	Declaração, Certificado ou Diploma, devidamente registrado, de curso de especialização em nível de pós graduação <i>latu senso</i> , com carga horária mínima de 360 horas-aula em qualquer área médica. <i>Obs.:</i> os títulos de especialização, que forem utilizados como pré-requisito para investidura no cargo aqui pleiteado, conforme consta no Item 3 do Capítulo I, <b>NÃO SERÃO</b> pontuados para efeito de análise de títulos. Portanto, o candidato que possuir outros títulos deverá, além de apresentar o título do pré-requisito, conforme Item 3 do Capítulo I, apresentar outros que julgar necessário para fins de pontuação.	1,0 ponto	2,0 pontos
<b>Artigo Publicado</b>	Artigo Publicado em qualquer área Médica, publicado nos últimos 10 (dez) anos, retroativos a data da prova objetiva.	0,5 ponto	1,5 pontos
<b>Participação em Congresso / Jornada</b>	Participação em Congresso/Jornada em qualquer área Médica participados e concluídos nos últimos 5 (cinco) anos, retroativos a data da prova objetiva.	0,5 ponto	1,5 pontos

**1.2.2.8.** as Declarações, Certificados e/ou Diplomas obtidos no exterior deverão ser convalidados por universidades oficiais do Brasil, que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes;

**1.2.2.9.** não serão avaliados Títulos não especificados no quadro no **Item 1.2**;

**1.2.2.10.** a pontuação máxima que poderá ser obtida na **Análise de Títulos** será igual a **10 (dez) pontos**;

**1.2.2.11.** os pontos obtidos na **Análise de Títulos**, para efeito de Classificação Final, serão somados ao total de pontos obtidos na **Prova Objetiva**;

**1.2.2.12.** sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, o candidato poderá ser excluído do Concurso Público, se verificada a falsidade de Declaração ou Ilegalidade na obtenção dos Títulos apresentados;

**1.2.2.13.** a Comissão Examinadora reserva o direito de requisitar outras informações pertinentes aos títulos e ou documentos apresentados.

**1.3.** Os candidatos que não lograrem a classificação prevista no item 1.2.1 deste capítulo (não convocados para a prova de títulos) serão eliminados do Concurso Público.

## ***CAPÍTULO VII - DA PRESTAÇÃO DA PROVA***

**1.** A prova será realizada na cidade de Bauru.

**2.** O candidato somente poderá realizar a prova na data, horário e local constantes do respectivo Edital de Convocação publicado no Diário Oficial de Bauru.

**3.** É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização das provas.

**4.** O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova, constante do Edital de Convocação, com **antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** do horário previsto para seu início, munido de:

**a) caneta esferográfica azul ou preta, lápis e borracha;**

**b) original de um dos seguintes documentos de identificação e dentro do prazo de validade, conforme o caso: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe que tenha força de documento de identificação, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº. 9.503/97, ou Passaporte.**

**c) Para sua segurança, o candidato deverá levar no dia da prova o comprovante de inscrição.**

**4.1.** Não serão aceitos protocolo, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive, carteira funcional de ordem pública ou privada.

**4.2.** Somente será admitido à sala ou local de prova o candidato que apresentar os documentos discriminados neste item e desde que permita, com clareza, a sua identificação.

**4.3.** O candidato que não apresentar o documento conforme o **item 4, deste Capítulo**, não fará a prova, sendo considerado ausente e eliminado do Concurso Público.

**5.** Não será admitido na sala ou local de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

**5.1.** Não será admitida a circulação de candidatos ou acompanhantes no interior das dependências da instituição onde estarão sendo aplicadas as provas, no período de aplicação das mesmas. O trânsito de candidatos neste período restringe-se à saída do prédio, hidratação e execução de suas necessidades fisiológicas, sempre acompanhados por um fiscal.

**6.** Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da prova fora do local, data e horário pré-estabelecidos.

**7.** O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

**8.** O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, por erro de digitação constante no Edital de Convocação, deverá entregar a correção em formulário específico, devidamente datado e assinado, ao fiscal de sala. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a Sala de Coordenação no local em que estiver prestando a prova.

**8.1.** O candidato que não solicitar a correção nos termos deste item deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

**9.** Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de prova.

**10.** Em caso de necessidade de amamentação durante a prova objetiva, e tão somente nesse caso, a candidata deverá levar um acompanhante, maior de idade, devidamente comprovada, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela guarda da criança.

**10.1.** No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por uma fiscal sem a presença do responsável pela criança.

**10.2.** Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.

**11.** Excetuada a situação prevista no **item 10 deste Capítulo**, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização de qualquer prova, podendo ocasionar, inclusive, a não participação do(a) candidato(a) no Concurso Público.

**12.** Durante a realização da(s) prova(s), não será permitida qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações ou outro tipo de pesquisa, utilização de material não fornecido pelo Departamento de Água e Esgoto de Bauru, calculadoras, celulares ou qualquer outro meio, bem como uso de boné, gorro, chapéu e óculos de sol.

**13.** Será excluído do Concurso Público o candidato que:

**a)** não comparecer à prova, ou qualquer das etapas, conforme convocação oficial (Diário Oficial do Município), seja qual for o motivo alegado;

**b)** apresentar-se fora de local, data e horário estabelecidos no Edital de Convocação;

**c)** não apresentar o documento de identificação conforme o previsto no **item 4 deste Capítulo**;

**d)** ausentar-se, durante o processo, da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;

**e)** for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, bem como fazendo uso de material não permitido para a realização da prova ou de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;

**f)** lançar meios ilícitos para a realização da prova;

**g)** não devolver ao fiscal, seguindo critérios estabelecidos neste Edital, qualquer material de aplicação e de correção da prova;

**h)** estiver portando arma, ainda que possua o respectivo porte;

**i)** durante o processo, não atender a uma das disposições estabelecidas neste Edital;

**j)** perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

**k)** agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova.

**l)** ausentar-se do local da prova antes de decorrido o tempo mínimo de permanência.

## **DA PROVA OBJETIVA**

**14.** A data de realização da Prova Objetiva, será oportunamente publicada no Diário Oficial do Município de Bauru a partir de 11 de junho de 2015.

**14.1.** A confirmação oficial da data, horário e informação sobre o local para a realização da prova deverá ser acompanhada pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM e no site [www.daebauru.sp.gov.br](http://www.daebauru.sp.gov.br), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

**14.2.** Se eventualmente, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar da relação divulgada, para consulta de inscrições deferidas e indeferidas, no site [www.daebauru.sp.gov.br](http://www.daebauru.sp.gov.br) o candidato deverá entrar em contato através do telefone: (14) 3235-6166 ou 3235-6132, para verificar o ocorrido.

**14.2.1.** Ocorrendo o caso constante deste item, poderá o candidato participar do Concurso Público e realizar a prova se apresentar o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, devendo, para tanto, preencher, no dia da prova, formulário específico.

**14.2.2.** A inclusão de que trata este item será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.

**14.2.3.** Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

**14.3.** O horário de início da prova será definido em cada sala, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

**14.4.** O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação da prova objetiva **depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação da prova.**

**14.5.** No ato da realização da prova objetiva, o candidato receberá a Folha de Respostas e o Caderno de Questões.

**14.5.1.** O candidato deverá transcrever as respostas para a Folha de Respostas, com caneta esferográfica azul ou preta, bem como preencher e assinar nos campos apropriados.

**14.5.2.** Os candidatos que não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica azul ou preta, de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da Prova Objetiva e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala terão sua prova **anulada**.

**14.5.3.** A Folha de Respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o **único** documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões, sendo expressamente vedada a retirada do caderno de questões do local de prova.

**14.5.4.** Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

**14.5.5.** Na Folha de Respostas, não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato.

**14.5.6.** Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

**14.5.7.** Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a Folha de Respostas.

**14.5.8.** Os (03) três últimos candidatos de cada sala, ao encerrar sua prova, não poderão se retirar até que o último candidato termine, ou que se esgote o tempo máximo da Prova, para acompanharem o procedimento de lacração do envelope com as provas.

**14.5.9.** O caderno de questões da prova objetiva será disponibilizado no site [www.daebauru.sp.gov.br](http://www.daebauru.sp.gov.br), a partir do 2º dia útil subsequente ao da aplicação.

**15.** Da divulgação do Resultado da **Prova Objetiva** constará apenas os candidatos aprovados para o cargo para o qual se inscreveu.

#### **DA ANÁLISE DE TÍTULOS – 2ª ETAPA**

**16.** A convocação para a Análise de Títulos será publicada oportunamente no DOM, no site [www.daebauru.sp.gov.br](http://www.daebauru.sp.gov.br), e acontecerá em data e local pré-estabelecido, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

**17.** Na ocasião da Análise de Títulos os candidatos deverão obrigatoriamente apresentar as cópias autenticadas em Cartório ou Cópias Reprográficas simples, acompanhadas dos originais.

**18.** O candidato deverá, ainda, observar atentamente o disposto nos itens **1 a 13 do Capítulo VII – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS**, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

**19.** Para a apresentação na Análise de Títulos, o candidato deverá observar atentamente os termos constantes do **item 1.2. e subitens do Capítulo VI – Da Prova, do julgamento e habilitação**.

## **CAPÍTULO VIII - DA PONTUAÇÃO FINAL, DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

1. A pontuação final do candidato será a nota obtida na Prova Objetiva e a pontuação obtida com os Títulos apresentados.

2. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.

2.1. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato:

- a) com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- b) que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;
- c) que obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa
- d) que obtiver maior pontuação de Títulos;
- e) mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos.

3. Os candidatos classificados serão enumerados em duas listas, sendo uma geral (todos os candidatos aprovados) por cargo e outra especial (portadores de deficiência aprovados) por cargo, que serão publicadas no Diário Oficial de Bauru.

4. A Lista de Classificação Final Especial conterá somente os candidatos portadores de deficiência considerados aptos para o exercício do cargo.

5. Não ocorrendo inscrição no Concurso Público ou aprovação de candidatos portadores de deficiência ou aptos na perícia médica, será elaborada somente a Lista de Classificação Final Geral.

## **CAPÍTULO IX - DOS RECURSOS**

1. O candidato poderá apresentar recurso quanto a cada fase do concurso no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia seguinte da publicação do ato decorrido na imprensa oficial (Diário Oficial de Bauru).

2. O recurso deverá estar digitado, não sendo aceito recurso interposto por fac-símile, e-mail, telex, internet, telegrama ou outro meio que não o especificado neste Edital.

3. O candidato que interpuser recurso em relação ao Concurso Público deverá utilizar o modelo constante no **ANEXO III – MODELO DE RECURSO**, apresentando-o **devidamente fundamentado**, na sede do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, na Seção de Expediente, Protocolo e Arquivo, Rua Padre João, 11-25.

3.1. A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos

presentes na prova objetiva.

**3.2.** No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.

**3.3.** A resposta ao recurso interposto será objeto de divulgação no Diário Oficial de Bauru.

**3.4.** No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma das etapas do Concurso Público, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

**4.** Em caso de republicação de gabarito, caberá recurso administrativo apenas das questões eventualmente alteradas, observando-se o prazo preconizado pelo **item 1 deste Capítulo**.

**5.** Não caberá interposição de recurso requerendo a reconsideração de recurso indeferido interposto anteriormente.

**6.** Serão preliminarmente indeferidos os recursos:

- a)** cujo teor despreze a Comissão Examinadora;
- b)** que esteja em desacordo com as especificações contidas neste **Capítulo**;
- c)** sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente ou incoerente;
- d)** que não esteja explícito o requerimento do candidato Recorrente.

**7.** Os recursos interpostos que não preencherem os requisitos necessários à sua admissibilidade nos termos preconizados neste Capítulo serão recebidos como Direito de Petição, conforme prescrito pela Constituição Federal de 1.988.

## ***CAPÍTULO X - DO PROVIMENTO DO CARGO***

**1.** O provimento do cargo obedecerá à ordem de classificação.

**2.** A convocação será feita através do Diário Oficial de Bauru que estabelecerá data, horário e local para a apresentação do candidato aprovado.

**3. Perderá** os direitos decorrentes do concurso o candidato que:

- a)** Não comparecer na data, horário e local estabelecidos na convocação;
- b)** Não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pelo Departamento de Água e Esgoto de Bauru;
- c)** Recusar a nomeação (Será excluído do cadastro, sendo o fato formalizado em termo de desistência).
- d)** Não comprovar os requisitos estabelecidos no presente Edital.

4. A nomeação do candidato ficará condicionada à:

- a) apresentação dos devidos documentos, observados os termos do **item 2 do Capítulo XI – Das Disposições Finais**;
- b) possuir, na data da nomeação, todos os requisitos exigidos para o cargo, previstos na inscrição, bem como comprová-los através dos documentos exigidos pelo Departamento.
- c) declaração de que não acumula remuneração proveniente de cargos públicos, conforme previsto na Constituição Federal de 1988;
- d) outros documentos que o DAE julgar necessário;
- e) Perícia Médica/Psicológica e avaliação física, de caráter eliminatório, para avaliação de sua saúde física e mental;

5. O não atendimento à convocação dentro do prazo estipulado ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Concurso Público, sem qualquer alegação de direitos futuros.

#### ***CAPÍTULO XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS***

1. A inscrição implicará na completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento.

2. Quando da nomeação, o candidato deverá entregar os documentos comprobatórios constantes no **item 3 do Capítulo II – Das Inscrições**.

2.1. A inexatidão e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

2.2. O candidato que, na data da posse, não reunir todos os requisitos enumerados no **item 3 do Capítulo II – Das Inscrições**, perderá o direito à vaga, sem ter direito à restituição do valor da Taxa de Inscrição.

3. A aprovação e a classificação definitiva geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à nomeação. O DAE reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atendam ao interesse e as necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número exato de vagas oferecidas no prazo de validade deste edital.

4. O prazo de validade deste Concurso Público será de 02 (dois) anos, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, uma única vez e por igual período.

5. Caberá ao Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Bauru-DAE a homologação deste Concurso Público.

6. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no Diário Oficial de Bauru - DOM e no site: [www.daebauru.sp.gov.br](http://www.daebauru.sp.gov.br).

7. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital e alterações posteriores não serão objetos de avaliação da(s) prova(s) neste Concurso Público.

8. Em caso de alteração de algum dado cadastral durante o prazo de validade deste Concurso, o candidato aprovado deverá requerer a atualização junto ao DAE.

8.1. O DAE não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de alteração de endereço e/ou telefones de contato e não atualizados durante o prazo de validade deste Concurso.

9. O DAE não emitirá Declaração de Aprovação no Concurso Público, sendo a própria publicação no Diário Oficial do Município de Bauru – DOM documento hábil para fins de comprovação da aprovação.

10. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes à realização deste Concurso Público, serão publicados no Diário Oficial do Município de Bauru – DOM e divulgados no site [www.daebauru.sp.gov.br](http://www.daebauru.sp.gov.br), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

11. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, o Departamento de Água e Esgoto de Bauru – DAE poderá anular a inscrição, provas ou nomeação do candidato, verificada falsidade de declarações e documentos ou ainda irregularidades no Certame.

12. O candidato será considerado desistente e excluído do Concurso Público quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.

13. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela Portaria nº 112/2015.

Bauru, 25 de abril de 2015.

**Giasone Albuquerque Candia**  
Presidente

## **ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES**

**(Descrição sumária)**

**MÉDICO DO TRABALHO:** Realizar exames médicos pré-admissionais e de rotina, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos e outras formas de tratamento para avaliar, prevenir, preservar ou recuperar a saúde do servidor, assim como elaborar laudos periciais sobre acidentes do trabalho, doenças profissionais e condições de insalubridade, a fim de garantir os padrões de higiene e segurança do trabalho.

## **ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

### **PROVA OBJETIVA:**

**Língua Portuguesa:** Leitura, compreensão, interpretação, gênero, objetivo e meio de circulação de textos diversos (destacando-se: bulas, provérbios, charges, receitas médicas, notícias, tirinhas, cartuns, anúncios, reportagens, contos, fábulas...); Pontuação; Acentuação gráfica; Encontros vocálicos e consonantais; Divisão silábica; Sílabas tônicas; Concordância verbal e nominal; Regência verbal e nominal; Classes de palavras (substantivo, adjetivo, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção, interjeição e numeral) suas flexões, classificações e emprego. Uso do verbo. Sintaxe (estudo do sujeito, predicado, verbos transitivos, verbos intransitivos, objeto direto, objeto indireto). Frase, oração e período (simples e composto): termos principais da oração (classificações). Novo acordo ortográfico; Acentuação gráfica, Figuras de linguagem, Vozes Verbais (Ativa e Passiva), Uso da crase.

**Conhecimentos Específicos:** Acidentes de Trabalho: ocorrência, análise e prevenção; Doenças relacionadas ao trabalho, doenças do trabalho, doenças profissionais; Lista brasileira de doenças relacionadas ao trabalho; Acidentes do trabalho e legislação previdenciária, federal e municipal.

### **BIBLIOGRAFIA:**

1. GONÇALVES, E.A. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO em 1200 PERGUNTAS E RESPOSTAS. 3ª Ed. Ampliada, Revistada e Atualizada. São Paulo: Editora LTr, 2000. Cap. II, VII, VIII, X, IX e XVIII;
2. MENDES, R. PATOLOGIA do TRABALHO – Atualizada e Ampliada. 2ª Edição. Editora Atheneu. Volume 1, 2003. Parte II, Cap.8 e16 e Volume 2, Parte III, cap. 36.

## LEGISLAÇÃO:

1. Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego: NR-4; NR-5; NR-6; NR-7; NR-9; NR-15; NR -16; NR-17. Disponíveis em: <http://portal.mte.gov.br/legislacao/normas-regulamentadoras-1.htm>
2. Código de Ética Médica – Resolução CFM nº 1.931/2009. Disponível em: <http://portal.cfm.org.br/>
3. Código de Processo Ético-Profissional – Resolução CFM nº 2.023/2013. Disponíveis em: <http://portal.cfm.org.br/>
4. Lei Federal Nº 8.213, de 24 de julho de 1991. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8213cons.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8213cons.htm)
5. Instrução Normativa INSS Nº 77 de 21/01/2015. Disponível em: <https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=280473>
6. Lei Municipal nº 5.568 de 02 de abril de 2.008, atualizada até 29/11/2.013. Disponível em: [http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos/sist\\_juridico/documentos/leis/lei5568.pdf](http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos/sist_juridico/documentos/leis/lei5568.pdf)
7. Decreto Municipal nº 10.662 de 26 de maio de 2.008, atualizada até 29/11/2.013. Disponível em: [http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos/sist\\_juridico/documentos/decretos/dec10662.pdf](http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos/sist_juridico/documentos/decretos/dec10662.pdf)
8. Decreto Municipal nº 9.928 de 23 de dezembro de 2.004, atualizada até 29/11/2.013. Disponível em: [http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos/sist\\_juridico/documentos/decretos/dec9928.pdf](http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos/sist_juridico/documentos/decretos/dec9928.pdf)
9. Decreto Municipal nº 9.762 de 23 abril de 2004, atualizada até 29/11/2.013. Disponível em: [http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos/sist\\_juridico/documentos/decretos/dec9762.pdf](http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos/sist_juridico/documentos/decretos/dec9762.pdf)
10. Decreto Municipal nº 12.078 de 21 de fevereiro de 2.013, atualizada até 29/11/2.013. Disponível em: [http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos/sist\\_juridico/documentos/decretos/dec12078.pdf](http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos/sist_juridico/documentos/decretos/dec12078.pdf)

**ANEXO III – MODELO DE RECURSO**

À Comissão de Concurso para o cargo de **MÉDICO DO TRABALHO**

\_\_\_\_\_, candidato(a) inscrito(a) no CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU, com o número de inscrição \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identificação (R.G.) número \_\_\_\_\_, residente à R./Av. \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, vem apresentar recurso referente:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

Embasamento:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Bauru, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

Assinatura do candidato

**Telefone(s) de contato:**

**ANEXO IV – MODELO DE REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE  
CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS**

À Comissão de Concurso para o cargo de **MÉDICO DO TRABALHO**

\_\_\_\_\_, candidato(a) inscrito(a) no CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU, com o número de inscrição \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identificação (R.G.) número \_\_\_\_\_, solicito condições especiais para fazer a prova, conforme o especificado abaixo:

\_\_\_\_\_

Em anexo: Laudo médico (original ou cópia autenticada), conforme **CAPÍTULO IV – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA PROVA**, item 1, e subitens, do Edital **004/2015** - DAE.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Bauru, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

Assinatura do candidato

**Telefone(s) de contato:**

**ANEXO V – MODELO DE REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE  
INSCRIÇÃO DE CANDIDATO COMO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS**

À Comissão de Concurso para o cargo de **MÉDICO DO TRABALHO**

\_\_\_\_\_, candidato(a) inscrito(a) no CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU, com o número de inscrição \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identificação (R.G.) número \_\_\_\_\_, solicito que minha inscrição seja efetivada como candidato portador de necessidades especiais de acordo com o **Capítulo V** do Edital **004/2015**.

Descrição da Deficiência:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

Em anexo: Laudo médico (original ou cópia autenticada), conforme **Capítulo V - DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS, item 8, e subitens**, do Edital **004/2015** - DAE.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Bauru, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

Assinatura do candidato

**Telefone(s) de contato:**

## ANEXO VI

### LAUDO MÉDICO SOBRE A PESSOA PORTADORA DE NECESSIDADES ESPECIAIS

Atesto que o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) do R.G. nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, é pessoa com deficiência, segundo o conceito e critérios expressos no artigo 4º, do Decreto nº. 3298 de 20/12/1999, com redação dada pelo artigo 70, do Decreto nº. 5296, de 02/12/2004, da espécie (física, auditiva, visual, mental ou múltipla)\_\_\_\_\_.

Descrição da Deficiência: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Código CID-10:\_\_\_\_\_.

A – **Deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física (exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções), apresentando-se sob a forma de:

A1 – paraplegia

A2 – paraparesia

A3 – monoplegia

A4 – monoparesia

A5 – tetraplegia

A6 – tetraparesia

A7 – triplegia

A8 – triparesia

A9 – hemiplegia

A10 – hemiparesia

A11 – ostomia

A12 - amputação ou ausência de membro

A13 - paralisia cerebral

A14 – nanismo

A15 - membros com deformidade congênita ou adquirida.

B - **Deficiência auditiva** (anexar exame audiométrico): perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz.

C – **Deficiência Visual** (anexar exame oftalmológico):

C1 - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.

C2 - a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.

C3 - os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°

C4 - ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.

C5 – visão monocular (Súmula nº. 377, do STJ).

D – **Deficiência Mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

D1 – comunicação

D2 - cuidado pessoal

D3 - habilidades sociais

D4 – utilização dos recursos da comunidade

D5 – saúde e segurança

D6 – habilidades acadêmicas

D7 – lazer

D8 – trabalho

E - **Deficiência múltipla:** associação de duas ou mais deficiências.

F – Reabilitação pela Previdência Social (anexar declaração do INSS).

Local e data: \_\_\_\_\_

Nome do médico/CRM: \_\_\_\_\_

Endereço para contato: \_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo: \_\_\_\_\_